



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63 portador da cédula de identidade nº MG 15.834.117, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Endereço: Rua 05, 105 – Quadra R7 – Lote 9ª - Bairro Setor Leste – Goiânia – GO.

Representante Legal: Alessandro Martins Miguel

CPF: 788.729.281-68

Endereço: Rua 04, s/n – Quadra 01- Lote 11 – Bairro Cristo Redentor – Trindade – GO.

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
554.	60	UND	BASE PARA RELÉ	TECNOLINSA	R\$4,80	R\$288,00
555.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO	DECORLUX	R\$1,64	R\$656,00
556.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO	DECORLUX	R\$1,70	R\$680,00
560.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$2,41	R\$964,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

561.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$8,44	R\$5.064,00
562.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$12,96	R\$5.184,00
563.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$18,59	R\$7.436,00
564.	20	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$26,07	R\$5.214,00
565.	200	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$35,22	R\$7.044,00
566.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$6,15	R\$3.690,00
567.	800	METROS	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$9,62	R\$7.696,00
568.	8000	METROS	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$7,01	R\$56.080,00



569.	8000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$11,26	R\$90.080,00
570.	14500	METROS	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$1,79	R\$25.955,00
574.	500	METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$20,31	R\$10.155,00
575.	1000	METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X4,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$8,38	R\$8.380,00
579.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL	ARCOR	R\$2,21	R\$442,00
581.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL	ARCOR	R\$3,92	R\$784,00
582.	500	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO	ENERBRAS	R\$1,64	R\$820,00
587.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4	ELETROMAX	R\$4,97	R\$497,00
589.	300	UND	CALHA 20 X 10 X 2000MM C/FITA ADESIVA	ENERBRAS	R\$4,86	R\$1.458,00
590.	100	UND	CALHA LUMINARIA 2X20	LUMEPETRO	R\$18,16	R\$1.816,00
591.	100	UND	CALHA LUMINARIA 2X40	LUMEPETRO	R\$29,99	R\$2.999,00
594.	50	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8	ENERBRAS	R\$34,57	R\$1.728,50
595.	100	UND	CONECTOR CDP 16-70	INCESA	R\$7,59	R\$759,00
596.	100	UND	CONECTOR CDP 35-70	INCESA	R\$7,59	R\$759,00
599.	20	UND	CONECTOR PARA CABO 50MM	INTELLI	R\$13,10	R\$262,00
600.	60	UND	CONTATOR ELETRICO 50 AMPERES X 220 V	SOPRANO	R\$186,94	R\$11.216,40
604.	300	UND	CONDULETE CAIXA 2X4 1 POLEGADA - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	ELETROMAX	R\$8,94	R\$2.682,00
605.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4	ELETROMAX	R\$1,52	R\$91,20
608.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4	ELETROMAX	R\$1,52	R\$45,60
609.	20	UND	DIMER	QUALITRONIX	R\$19,54	R\$390,80
630.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90	SOPRANO	R\$80,82	R\$4.041,00
635.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32	OUROLUX	R\$5,73	R\$286,50
638.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32	ELETROMAX	R\$8,56	R\$8.560,00



639.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32	ELEMENTAR	R\$0,70	R\$700,00
641.	1000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL COM GUIA 40MM (1.1/4). ANTICHAMA AMARELO	TUCANO	R\$3,11	R\$3.110,00
642.	1000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 32MM. 1". ANTICHAMA AMARELO	TUCANO	R\$2,15	R\$2.150,00
645.	50	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS 10A	VOLTIM	R\$16,15	R\$807,50
652.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M	CENTRO HASTE ½ X 1,50 MT	R\$20,48	R\$409,60
653.	350	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	R\$3,86	R\$1.351,00
654.	150	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	R\$6,00	R\$900,00
655.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA	PLUZIE	R\$8,19	R\$819,00
656.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	R\$8,08	R\$808,00
658.	170	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA	PLUZIE	R\$5,57	R\$946,90
659.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY	PLUZIE	R\$4,80	R\$480,00
660.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY E TOMADA	PLUZIE	R\$6,55	R\$655,00
661.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TREE WAY	PLUZIE	R\$7,87	R\$157,40
662.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TREE WAY	PLUZIE	R\$10,92	R\$1.092,00
664.	300	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 15W , 127V	TASCHIBRA	R\$3,84	R\$1.152,00
665.	200	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 5W , 127V	KIAN	R\$3,84	R\$768,00
666.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 7W 127V	TASCHIBRA	R\$3,62	R\$362,00
667.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 25W, 127V	TASCHIBRA	R\$17,53	R\$1.753,00
669.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V	OUROLUX	R\$46,75	R\$4.675,00
673.	100	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V	GRANLIGHT E27	R\$35,17	R\$3.517,00
674.	100	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	GRANLIGHT E27	R\$35,17	R\$3.517,00
679.	200	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W , TAMANHO 2400MM, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 4.000 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM AGULO DE ILUMINAÇÃO 200° VIDA UTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	KIAN	R\$45,95	R\$9.190,00



680.	300	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W , LAMPADA CALHA SOBREPOR, TAMANHO 1,20M, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 180°, POTÊNCIA 40W, COR BRANCO FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), GARANTIA DE 12 MESES.	QUALITRONIX	R\$34,04	R\$10.212,00
684.	60	UND	LUMINARIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MAXIMA DE 100W, 127/220, 4ª, 50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS	JRC + STILOPLAST 1XE27 S/ LÂMPADA	R\$464,37	R\$27.862,20
686.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20	TASCHIBRA	R\$24,87	R\$1.243,50
687.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40	TASCHIBRA	R\$43,17	R\$2.158,50
688.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20	TASCHIBRA	R\$27,96	R\$1.398,00
689.	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40	TASCHIBRA	R\$46,68	R\$2.334,00
690.	10	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾	ELETROMAX	R\$0,94	R\$9,40
691.	30	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1	ELETROMAX	R\$1,26	R\$37,80
693.	30	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL	ELETROMAX	R\$0,94	R\$28,20
694.	30	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4	ELETROMAX	R\$0,94	R\$28,20
696.	80	UND	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A COR BRANCO	PLUZIE	R\$2,42	R\$193,60
697.	80	UND	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COR BRANCO	PLUZIE	R\$2,42	R\$193,60
710.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS	VOLTIM	R\$3,28	R\$328,00
713.	150	UND	PLACA CEGA 4X2	PLUZIE	R\$1,59	R\$238,50
718.	20	UND	POSTE DE CONCRETO DT 300 DAN - 13 METROS	IN COPRE	R\$3.041,25	R\$60.825,00
719.	100	UND	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO 102MM DE ESPESSURA NOS 7 PRIMEIROS METROS, 76MM NOS ÚLTIMOS 2 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 METROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA.	JRC	R\$1.154,70	R\$115.470,00
721.	60	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA	ENERBRAS	R\$26,93	R\$1.615,80
728.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO	LORENZETTI	R\$20,83	R\$2.083,00
729.	100	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO	LORENZETTI	R\$20,83	R\$2.083,00
730.	100	UND	TAMPA 2P HORIZONTAL ALUMINIO 01 POLEGADA - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	WETZEL	R\$4,56	R\$456,00



731.	100	UND	TERMINAL CABO 10MM	INTELLI TM - 10	R\$0,88	R\$88,00
732.	100	UND	TERMINAL CABO 16MM	INTELLI TM - 16	R\$1,23	R\$123,00
733.	100	UND	TERMINAL CABO 25MM	INTELLI TM - 25	R\$1,94	R\$194,00
734.	100	UND	TERMINAL CABO 35MM	INTELLI TM - 55	R\$2,63	R\$263,00
735.	100	UND	TERMINAL CABO 50MM	INTELLI TM - 50	R\$4,45	R\$445,00
736.	200	UND	TOMADA 10 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	PLUZIE	R\$3,53	R\$706,00
737.	100	UND	TOMADA 20 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	PLUZIE	R\$3,64	R\$364,00
738.	100	UND	TOMADA DUPLA	PLUZIE	R\$5,59	R\$559,00
739.	150	UND	TOMADA EXTERNA	PLUZIE	R\$4,61	R\$691,50
740.	650	UND	TOMADA INTERNA 2P + T	PLUZIE	R\$3,53	R\$2.294,50
742.	250	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" C/3MT	ELETROMAX	R\$9,19	R\$2.297,50
743.	200	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT	ELETROMAX	R\$21,21	R\$4.242,00
744.	200	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT	ELETROMAX	R\$13,55	R\$2.710,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$557.300,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).</b>						

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olimpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$557.300,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos

de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte – MG 17 de Março de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Luiz Fillipe Martins Silva  
Secretário Municipal Infraestrutura

Representante Legal: Alessandro Martins Miguel  
CPF: 788.729.281-68  
GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 27.927.653/0001-77

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: